



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 07
ASS.: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 69/2019.

De autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº. 1542/2019-GP, comunicando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 69/2019, que "Fica obrigatório o reembolso dos créditos dos vales transportes pela empresa Concessionária de Serviço Público de Transporte Coletivo do Município para o usuário".

Segundo o parecer jurídico desta Casa de Leis, o motivo do Veto foi que o Poder Executivo entendeu que a matéria nesse presente projeto é inconstitucional tanto formalmente quanto materialmente, havendo vícios de iniciativa e de matéria, sendo que o Projeto de Lei já havia recebido parecer contrário da Procuradoria Jurídica Legislativa e da Comissão de Justiça.

O Veto deixa claro que qualquer modificação, inclusão ou extinção contratual deverá ser realizada pelo município representado pelo Chefe do Executivo.

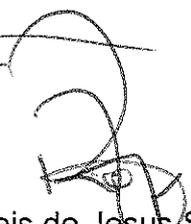
Assim, essa Comissão em reunião, após exame detalhado ao referido Veto, entendeu que o Projeto de Lei apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela manutenção do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo ao referido projeto de lei. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

REJEITADO EM única DISCUSSÃO POR
maioria DE VOTOS. (8x3)
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 12 / 19